# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – 13.2026/SMS

## AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – COMPRA

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do excelentíssimo **Sr. José Edson de Carvalho**, Prefeito Municipal de Francisco Santos – PI, Ordenador de Despesa desta municipalidade, **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – 13.2026/SMS**, com vistas a deflagração de processo administrativo objetivando a realização de planejamento para aquisição de bens, conforme segue:

**SECRETARIA REQUISITANTE**
Secretaria Municipal de Saúde.

**RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**
**Tássia Gisele de Sousa Medeiros Carvalho**
CPF: 033.442.493-39 – Matrícula: 000148
**E-mail:** tmtgs2@hotmail.com
**Telefone:** (89) 98125-1692

**Objeto:**
(**X**) Serviço não continuado

**Forma de Contratação sugerida:**
(**X**) Pregão Eletrônico

### 1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de médicos**, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos – PI, modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, conforme detalhamento, especificações, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será da seguinte forma:

**1.3. R$ 0,20 (vinte centavos de real), para cada item.**

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988, traz uma série de garantias civis, políticas e sociais, dentre as quais se insere o direito fundamental de acesso à saúde, conforme disposto nos Arts. 6 e 196 da Constituição. Diante

da necessidade de assegurar tal garantia foi publicada a Lei Federal nº 8.080/90 que possibilitou a concretização desse direito fundamental por meio do Sistema Único de Saúde (SUS). Embora as políticas públicas saúde tenham evoluído substancialmente nos últimos anos, a intensificação do acionamento do Poder Judiciário por parte dos cidadãos visando o acesso a serviços médicos e amplia o elenco de itens a serem anualmente adquiridos pela Administração.

2.2. CONSIDERANDO que a assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida. CONSIDERANDO que atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida a sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados. CONSIDERANDO que a execução destes serviços deve ser frequentemente avaliada para melhor atendimento aos pacientes, bem como a otimização dos recursos empregados neste tipo de assistência. Muitas vezes faz-se necessária a readequação dos objetivos iniciais em face da realidade e necessidades encontradas. CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Saúde do município de Francisco Santos/PI, entende que a expansão e fortalecimento da rede de assistência no município é uma das prioridades desta Administração e está sintonizada com os objetivos nacionais do Sistema Único de Saúde no sentido de garantir o direito constitucional ao acesso a saúde de forma integral e descentralizada. A aquisição de alimentação faz-se necessária para continuidade nos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde, é imprescindível para a continuidade da prestação de serviços de saúde.

2.3. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da realização dos serviços de médicos a serem utilizados nos procedimentos realizados pelo Serviço Saúde da Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal a fim de manter o atendimento nos parâmetros atuais, com o objetivo de atender adequadamente aos usuários do SUS proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

2.4. O presente instrumento tem como objetivo a contratação de serviços de saúde de forma complementar estabelecida por vínculos formais, permitindo suprir a necessidade dos serviços no setor público, garantindo a prestação igualitária e universal de atenção à saúde aos usuários no âmbito do SUS conforme o exposto no Termo de Referência em relação às necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS do município de Francisco Santos – PI.

2.5. Cuidar adequadamente dos usuários do SUS no tocante à realização de consultas, ampliando ações para a promoção da saúde e qualidade de vida considerando

que os serviços solicitados neste certame são imprescindíveis para o tratamento de pacientes que busca atendimento nas unidades de saúde deste município. Considerando que a falta desses serviços coloca em risco a vida dos munícipes e principalmente as pessoas carentes que não tem recursos próprios para custear esses tratamentos e considerando ainda que nosso município não unidades de tratamento de saúde estaduais ou federais e todos os atendimentos na saúde público nesse Município são realizados pelas unidades de saúde de município, o que demanda um grande fluxo de recursos para atender a todos os munícipes.

2.6. A quantidade estimada a ser estabelecida no Termo de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos de saúde integrantes do Município de Francisco Santos/PI.

2.7. A presente licitação será realizada por meio de Pregão, na forma Eletrônica, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens de natureza comum, de que trata a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 019/2023, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio de pregão. Alcançando-se os dois objetivos primordiais de qualquer licitação, quais sejam: a seleção da proposta mais vantajosa e a garantia do princípio da isonomia.

2.8. O Município de Francisco Santos/PI, assim como o demais entes Públicos devem implementar estratégias para otimizar recursos, melhorar a eficiência na prestação dos serviços de saúde e ampliar o acesso da população a cuidados adequados nos termo do art 196 da CF que estabelece:

> *Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

## 3. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:

3.1. Para atender a demanda estima-se o consumo de serviços, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

**Planilha dos Itens:**

| Item | Descrição dos Serviços | Unidade | Quantidade | Catser | V. Unitário | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Cirurgião Ortopédico. | Unidade | 400 | 13978 | 302,30 | 120.920,00 |
| 2 | Consulta Cardiologia. | Unidade | 400 | 6068 | 301,69 | 120.676,00 |
| 3 | Consulta de Psicologia. | Unidade | 1000 | 12564 | 82,17 | 82.170,00 |
| 4 | Consulta de psicopedagogia com realização de um atendimento semanal. | Unidade | 400 | 15490 | 403,33 | 161.332,00 |
| 5 | Consulta Ginecologia. | Unidade | 400 | 13951 | 263,63 | 105.452,00 |
| 6 | Consulta Neurocirurgia. | Unidade | 400 | 11541 | 325,17 | 130.068,00 |
| 7 | Consulta Oftalmologista. | Unidade | 400 | 16594 | 286,33 | 114.532,00 |

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
C.N.P.J 01.094.665.0001-74
Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI
E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Consulta Ortopedista. | Unidade | 400 | 13978 | 293,51 | 117.404,00 |
| 9 | Consulta Otorrino. | Unidade | 400 | 5940 | 343,44 | 137.376,00 |
| 10 | Consulta Pediatra. | Unidade | 400 | 6149 | 273,33 | 109.332,00 |
| 11 | Consulta Proctologia. | Unidade | 250 | 24449 | 338,00 | 84.500,00 |
| 12 | Consulta Psiquiatria. | Unidade | 400 | 6165 | 277,15 | 110.860,00 |
| 13 | Consulta Reumatologia. | Unidade | 450 | 6173 | 183,34 | 82.503,00 |
| 14 | Consulta Urologista. | Unidade | 320 | 24422 | 264,52 | 84.646,40 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **1.561.771,40** |

## 4. PREVISÃO DA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. 16 de outubro de 2026.

## 5. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

5.1. ( ) Sim - Informar DFD

5.2. (**X**)Não

Francisco Santos – PI, 02 de setembro de 2026.

TASSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO:03344249339

Assinado de forma digital por TASSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO:03344249339
Dados: 2026.09.02 11:47:45 -03'00'

**TASSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO**
Secretária Municipalde Saúde
CPF: 033.442.493-39 – Matrícula: 00014